



LEI N. 10.906.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa de 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.091,00 (duzentos e oitenta mil e noventa e um reais), para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde - FMS

08.010.10.302.0012.2.029 – Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Hospitalar

3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores

0.3.496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercícios Anteriores.....R\$ 280.091,00

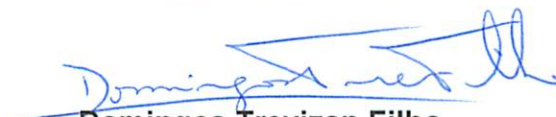
Art. 2.º Para a cobertura de que trata o artigo 1.º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei n. 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 280.091,00 (duzentos e oitenta mil e noventa e um reais), referentes aos recursos de superávit financeiro.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de julho de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete